



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e da Polícia Militar.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e da Polícia Militar, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal.

Justifica-se a contratação pelos motivos abaixo elencados:

- O Município de Baependi não dispõe de estrutura própria adequada, licenciada e ambientalmente regularizada para armazenamento de combustíveis em quantidade suficiente para atendimento da demanda da frota municipal;
- A implantação e manutenção de sistema próprio de abastecimento demandariam elevados investimentos em infraestrutura, incluindo tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, sistemas de monitoramento, equipamentos de segurança, licenciamento ambiental, manutenção periódica e atendimento às normas dos órgãos reguladores competentes, especialmente da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- O Município não dispõe de servidores capacitados para operar e gerenciar um posto próprio de abastecimento, sendo necessária a realização de treinamentos específicos e contínuos, além da designação de pessoal exclusivamente para essa finalidade;
- A manutenção de estoque próprio de combustíveis implicaria custos adicionais relacionados à segurança patrimonial, monitoramento, controle de perdas, seguros, prevenção de incêndios e atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis;
- Não há, atualmente, equipamentos, materiais e sistemas específicos destinados à contenção de vazamentos, combate a incêndios e mitigação de acidentes envolvendo combustíveis, cuja aquisição e manutenção representariam significativo aumento dos custos operacionais da Administração;
- O fornecimento por empresa especializada permite abastecimento contínuo, seguro e em conformidade com a legislação vigente, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção das condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores;
- A contratação por meio de Registro de Preços possibilita que o Município realize aquisições conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Os combustíveis são insumos indispensáveis para o funcionamento da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais;
- A contratação também se mostra necessária para garantir o abastecimento dos veículos utilizados pela Polícia Militar, contribuindo para a manutenção das atividades de policiamento ostensivo, segurança pública e atendimento das ocorrências no âmbito do Município.

Além dos aspectos mencionados, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, permitindo o deslocamento de servidores, a execução de atividades de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte, fiscalização, manutenção urbana e demais ações de interesse público desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e pela Polícia Militar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à comunidade.

#### JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente licenciado no perímetro urbano do Município de Baependi.

A empresa vencedora deverá obedecer fielmente à legislação vigente, dispondo, na área urbana do Município de Baependi o local, equipamentos e funcionários adequados para o abastecimento diário. Não será possível a realização de abastecimentos em área fora da zona urbana ou em outros municípios, porque não há vantagem no deslocamento de veículos para outros municípios para o abastecimento, bem como há vedações da circulação de máquinas em estradas pavimentadas.

Será consultado o endereço da vencedora e, caso a mesma não possua posto de combustível no perímetro urbano do Município de Baependi-MG, a mesma será desclassificada.

#### DO RAIOS

Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir posto de combustível na área urbana do Município de Baependi, tendo no local, equipamentos e funcionários adequados para o abastecimento diário, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, como se vê, a exigência de raio local na municipalidade, mostra-se razoável, tendo por objeto a devida e rápida prestação do serviço de abastecimento, pois o município possui vários veículos de transporte de pacientes, e uma extensa zona rural, não se podendo impor aos pacientes, diante da demanda de tempo de abastecimento de veículo do ente público, o atraso em consultas ou emergências, ou impor a necessidade de aguardar o deslocamento para abastecimento das máquinas pesadas, que prestam socorro nas diversas áreas rurais do Município.

In casu, se justifica a limitação por raio, uma vez que, a administração Pública possui maquinário pesado (retroescavadeira, trator agrícola, caminhão pipa, caminhão prancha, patrol motoniveladora, Pá carregadeira e rolo compactador) em razão do uso, é razoável e proporcional que os serviços de abastecimento sejam prestados por sociedade empresarial localizada na área urbana do Município de Baependi, há no perímetro urbano do Município empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

### **DAS JURISPRUDÊNCIAS SOBRE DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:**

Ab initio, o relator, conselheiro substituto Hamilton Coelho, asseverou em sua proposta de voto que o critério geográfico adotado é pertinente com a execução satisfatória do objeto do contrato, uma vez que o deslocamento de veículos poderia implicar em gastos excessivos com combustível e tempo, o que não atenderia ao interesse público, tendo citado precedente desta Corte de Contas exarado nos autos da Denúncia 859053. TCE MG

<https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/859053#!>

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE. 1. O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares. 2. É razoável a cláusula editalícia que restringe o local de abastecimento da frota municipal aos limites territoriais do município licitante. 3. Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade. (TJ-MG - AI: XXXXX50030655001 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 22/09/0015, Data de Publicação: 01/10/2015)

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-mg/857107495/inteiro-teor-857107545>

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal e da Polícia Militar mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A utilização do SRP justifica-se pelo fato de que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua, variável e imprevisível, sendo diretamente influenciado por fatores como a quantidade de veículos em operação, a demanda pelos serviços públicos, a quilometragem percorrida, as condições de tráfego, a execução de serviços extraordinários e situações emergenciais que não podem ser previamente quantificadas com exatidão. Nesse contexto, a realização de uma contratação com quantitativos fixos poderia resultar tanto na aquisição insuficiente de combustível, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, quanto na aquisição excessiva, gerando riscos de desperdício de recursos públicos e dificuldades relacionadas ao armazenamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade de consumo, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual e orçamentária.

Além disso, o SRP apresenta as seguintes vantagens:

- Permite a aquisição dos combustíveis conforme a demanda real dos setores da Administração Municipal e da Polícia Militar;
- Evita a formação de estoques desnecessários e os riscos inerentes ao armazenamento de combustíveis;
- Possibilita melhor gerenciamento dos recursos públicos, mediante aquisições realizadas somente quando houver necessidade;
- Reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata, promovendo maior eficiência administrativa;
- Garante maior celeridade no atendimento das demandas dos órgãos participantes;
- Proporciona economia de escala e maior competitividade entre os fornecedores;
- Assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da utilização de veículos, máquinas e equipamentos movidos a combustíveis.

Ademais, considerando que os combustíveis constituem insumos indispensáveis para o funcionamento da frota municipal e para a execução das atividades de segurança pública desenvolvidas pela Polícia Militar, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, permitindo o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, racionalização dos gastos públicos, flexibilidade contratual e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de combustíveis destinados à manutenção da frota da Administração Municipal e da Polícia Militar foram definidos com base no histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos em operação, na quilometragem média percorrida, nas demandas rotineiras dos diversos setores da Administração e nas necessidades operacionais da Polícia Militar.

A estimativa considerou, ainda, a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, execução de obras e serviços públicos, fiscalização, assistência social, atividades administrativas, serviços de apoio ao produtor rural e demais ações de interesse público que dependem diretamente da utilização da frota municipal.

Ressalta-se que os quantitativos constantes do processo possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para a formulação das propostas e para o adequado planejamento da contratação, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Na composição dos quantitativos foi considerada uma margem de segurança destinada a absorver eventuais oscilações de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal medida é necessária em razão da própria natureza do objeto, uma vez que a demanda por combustíveis pode sofrer variações decorrentes de fatores imprevisíveis ou de difícil mensuração prévia, tais como aumento da utilização da frota, ampliação de serviços públicos, situações emergenciais, eventos climáticos adversos, atendimento de demandas extraordinárias da população, inclusão de novos veículos e equipamentos na frota municipal ou intensificação das atividades operacionais da Polícia Militar.

A adoção dessa margem de segurança visa garantir o abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos públicos, evitando a interrupção de serviços essenciais e assegurando maior eficiência na gestão administrativa.

Além disso, considerando que o consumo de combustíveis é contínuo e indispensável ao funcionamento da máquina pública, bem como que a demanda pode variar ao longo do período contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação dos quantitativos integrais estimados.

Por sua vez, a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra justificativa na natureza continuada da demanda e na necessidade de garantir o abastecimento ininterrupto da frota municipal e dos veículos utilizados pela Polícia Militar. A eventual prorrogação poderá ser realizada desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições inicialmente pactuadas e à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

A prorrogação, quando cabível e vantajosa, contribui para a continuidade dos serviços públicos, reduz os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e promove maior eficiência no planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços mostram-se plenamente justificados, estando alinhados às necessidades da Administração, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
DIESEL S-10	LT	188400	R\$ 7,39	R\$ 1.392.276,00
DIESEL S-500	LT	100000	R\$ 7,09	R\$ 709.000,00
ETANOL	LT	71000	R\$ 4,49	R\$ 318.790,00
GASOLINA COMUM	LT	194600	R\$ 6,49	R\$ 1.262.954,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.683.020,00</b>

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	17223	ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA - DIESEL S-10	LT	141300	R\$ 7,39	R\$ 1.044.207,00
0002	17227	ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% - DIESEL S-10	LT	47100	R\$ 7,39	R\$ 348.069,00
0003	17224	ITEM 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA - DIESEL S-500	LT	75000	R\$ 7,09	R\$ 531.750,00
0004	17228	ITEM 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% - DIESEL S-500	LT	25000	R\$ 7,09	R\$ 177.250,00
0005	17225	ITEM 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA - ETANOL	LT	53250	R\$ 4,49	R\$ 239.092,50
0006	17229	ITEM 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% - ETANOL	LT	17750	R\$ 4,49	R\$ 79.697,50
0007	17226	ITEM 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA -	LT	145950	R\$ 6,49	R\$ 947.215,50



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

		GASOLINA COMUM				
0008	17230	ITEM 04 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25% - GASOLINA COMUM	LT	48650	R\$ 6,49	R\$ 315.738,50
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>R\$ 3.683.020,00</b>

**Se não houverem interessados em itens destinados a Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP), os mesmos poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal (ampla concorrência) ou, caso este se recuse, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

### 3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Os materiais deverão ser entregue imediatamente após o recebimento da requisição de combustíveis emitida por servidor competente, devendo ser diretamente depositada nos tanques dos veículos autorizados pela Administração.

3.2.2. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.3.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras para os respectivos itens:

3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;

3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

3.3.6.5. Estar devidamente identificadas com o número do processo

3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

### 4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

### 5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	NO POSTO DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE LICENCIADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	O ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER IMEDIATAMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DA REQUISIÇÃO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE • AS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO / SERVIÇO / EMISSÃO DE NOTA FISCAL SERÃO EMITIDAS CONFORME RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO EMITIDO SEMANALMENTE PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
<b>VALIDADE DOS PRODUTOS</b>	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
<b>GARANTIA</b>	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	NÃO
<b>CONSÓRCIO</b>	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

#### Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Listagem abaixo
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<p>SIM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro na ANP - Certificado de Posto Revendedor</li><li>• Licença Ambiental (AAF)</li></ul> <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <p>Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	SIM
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25% DO QUANTITATIVO, DE PELO MENOS UM DOS ITENS.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	SIM - Licença Ambiental (AAF)
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	SIM - Registro na ANP - Certificado de Posto Revendedor e Licença Ambiental (AAF)
<b>RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL</b>	SIM - PARTICIPAÇÃO LOCAL
<b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO</b>	SIM - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

10.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 9 de junho de 2026.

---

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha  
Secretaria Municipal de Governo

